



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## EDITAL SOB Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO – PRESENCIAL N.º 003/2025

**OBJETO:** O objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fins de fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinados ao abastecimento da cantina para uso dos servidores e visitantes, notadamente para a manutenção do prédio da Câmara, conforme detalhamento contido no Termo de Referência, documento anexo ao Edital. Os produtos serão adquiridos de forma fracionada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O Presente Instrumento de Contratação será Regido pela Lei 14.133/21, em especial ao Inciso II do art. 75, Resolução de nº 001/2024 desta casa, e demais legislações vigentes aplicáveis ao caso.

### **IMPORTANTE:**

As propostas de preços, documentos de habilitação e etapa de lances seguirão as seguintes datas e horários:

- Início de acolhimento de propostas e envelopes de habilitação:

**02/04/2025 – 09h00min**

- Limite de acolhimento de propostas e envelopes de habilitação:

**04/04/2025 – 17h00min**

- Abertura de Propostas e Documentos de Habilitação:

**07/04/2025 – 09h00min**

- Formalização de Consultas
- E-mail: [camararosariodalimeira@gmail.com](mailto:camararosariodalimeira@gmail.com)
- Fone: (32) 3723-1268.
- Referência de Tempo:

**Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## EDITAL SOB Nº 003/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 07 de abril de 2025 às 09h00min, a contratação de empresa para fins de fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinados ao abastecimento da cantina para uso dos servidores e visitantes, notadamente para a manutenção do prédio da Câmara, conforme detalhamento contido no Termo de Referência, documento anexo ao Edital. Os produtos serão adquiridos de forma fracionada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

1.2. As propostas, bem como documentos de habilitação necessários (obrigatórios), deverão ser enviados via Correios para o Destinatário – Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, no endereço: Rua Professora Maria José, Nº 483, Centro, Centro na Cidade de Rosário da Limeira/MG, até às 17h00min do dia 04/04/2025, ou protocolados por representante legal, portador ou mensageiro, junto ao Setor de Licitações, em envelopes lacrados, devendo conter na parte externa dos envelopes, informações da empresa bem como dados do processo, sendo: Processo Administrativo nº 006/2025, Dispensa de Licitação física nº 003/2025, Envelope 001 – Proposta comercial / Envelope 002 – Documentos de habilitação.

1.3. 1.3.1. No caso de envio pelo Correios, o proponente deverá informar ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Rosário da Limeira-MG, sobre o despacho dos envelopes de forma a demonstrar que os encaminhou dentro do prazo legal, assim como encaminhar o respectivo comprovante.

1.4. A Dispensa Presencial será realizada em sessão pública gravada em áudio e vídeo junto ao Setor de Licitações do Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, situada na Rua Professora Maria José, Nº 483, Centro, que se dará nos termos Resolução nº 001/2024.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominado “Agente de Contratação”, mediante a realização de todos os atos legais impostos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fins de fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinados ao abastecimento da cantina para uso dos servidores e visitantes, notadamente para a manutenção do prédio da Câmara, conforme detalhamento contido no Termo de Referência, documento anexo ao Edital. Os produtos serão adquiridos de forma fracionada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

2.3. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## 3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo, desde que não estejam em Processo de Falência empresarial.

3.2. Propostas, bem como documentos de habilitação, estes deverão ser enviados via Correios para o Destinatário – Câmara Municipal de Rosário da Limeira, no endereço: Rua Professora Maria José, Nº 483, Centro na Cidade de Rosário da Limeira/MG, até às 17h00min do dia 04/04/2025, aos cuidados do Setor de Licitações, ou protocolados por representante legal, portador ou mensageiro, junto ao Setor de Licitações, em envelopes lacrados, devendo conter na parte externa dos envelopes, informações da empresa bem como dados do processo, sendo: Processo Administrativo nº 006/2025, Dispensa de Licitação física nº 003/2025, Envelope 001 – Proposta comercial / Envelope 002 – Documentos de habilitação.

3.1.1. No caso de envio pelo Correios, o proponente deverá informar ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Rosário da Limeira-MG, sobre o despacho dos envelopes de forma a demonstrar que os encaminhou dentro do prazo legal, assim como encaminhar o respectivo comprovante.

3.3. O licitante deverá informar conforme modelo de proposta em anexo, ou em modelo próprio, o preço unitário e total, e, ainda, descrição do serviço e demais informações de acordo com o modelo proposto em Anexo VI do edital (modelo de proposta) e demais características do(s)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

serviço (s) ofertado(s).

3.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, peças, equipamentos, fretes, equipamentos dentre outros custos diretos e indiretos que recair da prestação de serviço em apreço, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

3.5. A etapa de lances terá como fim a desistência expressa dos demais licitantes participantes, quando da hipótese do comparecimento de 02 (dois) ou mais licitantes interessados. Portanto, quando o Agente de contratação for informado da desistência expressa dos licitantes presentes em cobrir a melhor oferta apresentada a fase estará devidamente encerrada, e o mesmo prosseguirá com a abertura do envelope de habilitação das empresas presentes.

3.6. Será desclassificada a proposta da empresa que até a data limite de recebimento das propostas (04/04/2025 às 17h00min) não fizer a juntada de toda a documentação de habilitação e proposta de preço necessária junto ao Setor de Licitações, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida à ordem de classificação, inclusive, se fracassado e/ou deserto, realizar a contratação com a empresa que ofertou, em fase de cotação, desde que atenda as condições desde edital, o menor preço.

3.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será ratificado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço global por ITEM**, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

## 5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

5.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Contrato no prazo estabelecido pela DETENTORA, bem como o atraso injustificado, inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

5.1.2. Multas;

5.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

5.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG;

5.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

5.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

5.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

5.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Contrato.

5.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

5.5. Extensão das penalidades

5.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **6. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

6.1. Ratificada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará e formalizará contrato de prestação de serviços, seguido de Autorização de Fornecimento/Nota de



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Empenho.

6.2. A recusa injustificada do vencedor em retirar o Contrato, Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da data do recebimento da convocação poderá ensejar na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo cabível na legislação vigente.

## **7. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS LICITADOS**

7.1 Constam da Minuta de Contrato anexa a este Edital (Anexo VII), bem como no Termo de Referência, anexos deste instrumento.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. Constam da Minuta de Contrato anexa a este Edital (Anexo VII).

## **9. PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta comercial deverá ser entregue junto ao Setor de Licitações desta casa legislativa até a data de 04 de abril de 2025 às 17h00min, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo preço unitário e preço total de cada item cotado;**
- c) Marca do item cotado, sob pena de desclassificação;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (**sessenta**) dias;
- e) Assinatura do representante legal.

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais lotes de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo VI deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “c” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. Tratando-se de fornecimento de produtos alimentícios e de limpeza, os mesmos deverão ser entregues junto ao prédio da Câmara Municipal, situada na Rua Professora Maria José, Nº 483, Centro, Rosário da Limeira/MG - CEP: 36878-000, os quais, após emissão da ordem de fornecimento, deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.

7.9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos e/ou cumprimento das normas legais vigentes, acarretará notificação a empresa para que, no prazo de 24h00min regularize a entrega de acordo com o solicitado e contratado, e para suas alegações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de Rescisão do Contrato.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

10.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto o Agente de Contratação vista dos autos do processo, sendo a esta, concedido prazo hábil para apresentar toda a documentação.

10.3. É facultado ao presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

10.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

10.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no art. 124 da Lei 14.133/21.

10.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG.

10.7. **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a prestação de serviços desta licitação, podendo ser solicitado a comprovação documental complementar a qualquer momento. Havendo a necessidade de comprovação, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.**

10.8. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

10.9. O Agente de Contratação no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação no horário das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 3723-1268, ou no endereço Rua Professora Maria José, Nº 4832, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG.

Rosário da Limeira/MG, 31 de março de 2025.

---

Andreza Luzia de Souza Alves  
Presidente da Câmara





# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

**DISPENSA PRESENCIAL N.º 003/2025**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fins de fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinados ao abastecimento da cantina para uso dos servidores e visitantes, notadamente para a manutenção do prédio da Câmara, conforme detalhamento contido no Termo de Referência, documento anexo ao Edital. Os produtos serão adquiridos de forma fracionada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

#### **2. JUSTIFICATIVA DISPENSA FÍSICA**

Justifica-se a adoção da Dispensa de licitação e razão do valor, visto que pela natureza do objeto. Dessa forma, como a contratação já possui a previsão estimada de consultas que serão realizadas dentre outros requisitos necessários, é plenamente justificável a realização da dispensa, respeitadas todas as limitações de quantidades até o limite previsto em Lei.

Nesses termos, visando atender a situação que se coloca a resolver, impõe-se, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Vide DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

No que tange à forma física, esta se apresenta como a medida mais adequada, tendo em vista a necessidade de garantir maior participação do comércio local e regional, que, em sua

Rua Professora Maria José, Nº 483, Centro, Rosário da Limeira/MG - CEP: 36878-000

CNPJ sob o n.º 02.044.631/0001-38

Tel: 032 3723-1268



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

maioria, é composto por empresas locais sem profissionais técnicos especializados para operar por meio de plataformas digitais, além de não possuírem sequer cadastro nas plataformas.

Assim, considerando que a forma eletrônica prevista na Resolução nº 001/2024 da presente Casa Legislativa é de caráter preferencial, levando-se em conta que o valor do processo se ajusta à modalidade adotada, e considerando ainda que o município possui cerca de 5.000 habitantes, ou seja, muito inferior de que trata a Lei Federal nº 14.133/21 em seu art. 176, entendendo que a adoção do formato eletrônico acarretaria, além de um aumento nos custos, a provável exclusão das empresas locais e regionais. Isso implicaria, por sua vez, em falha na aplicação da Lei Complementar nº 123/06, que visa a promoção da participação das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais.

Diante de tais considerações, a opção pela forma física revela-se como a alternativa mais adequada para o momento, sendo esta a modalidade a ser adotada.

Por fim, conforme exposto, a contratação pela modalidade de Dispensa de Licitação, na forma física, é plenamente viável e autorizada por lei, uma vez que o valor total da contratação estimada é inferior ao limite estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/21.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NA TABELA A SEGUIR:

PREÇO MÁXIMO ACEITO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MEDIANA
1	Açúcar cristal - 5 kg - Contendo sacarose, peneirado, originário do suco de cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 05 kg líquido. O produto e a embalagem devem obedecer a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.	30,00	PCT	R\$ 21,67
2	ÁGUA MINERAL - natural sem gás, galão com 20 litros	200,00	Galão	R\$ 15,00
3	ÁGUA MINERAL – natural sem gás, garrafa de 500ml. FARDO COM 12 UNIDADES	500,00	Fardo	R\$ 18,19
4	ADOÇANTE. Adoçante dietético líquido em embalagem transparente de 100 mL. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega do produto. Ingredientes: Água, edulcorantes artificiais Sacarina Sódica, Ciclamato de Sódio, Acessulfame de Potássio e Sucralose, conservadores benzoato de sódio, metilparabeno e acidulante ácido cítrico.	10,00	UN	R\$ 6,66
5	BALA. Bala mastigável de boa qualidade, com sabores sortidos. Balas embaladas individualmente em embalagem primária atóxica, resistente, transparente, limpa e não violada, com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Pacote de 600 g.	20,00	PCT	R\$ 11,62
6	BANANA PRATA. Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. A polpa deve estar doce, isenta de partes	25,00	KG	R\$ 6,15

Rua Professora Maria José, Nº 483, Centro, Rosário da Limeira/MG - CEP: 36878-000

CNPJ sob o n.º 02.044.631/0001-38

Tel: 032 3723-1268



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	apodrecidas ou amolecidas. A casca deve ser lisa, de coloração amarela e não apresentar sujidades, mofos, parasitas ou partes apodrecidas. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Peso médio: 120 g.			
7	BISCOITO DOCE SABOR COCO. Biscoito produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, pct 400gramas	30,00	PCT	R\$ 7,00
8	BISCOITO DOCE SABOR LEITE. Biscoito produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, pct 400 gramas	30,00	PCT	R\$ 6,50
9	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA. Biscoito produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, pct 375gramas	30,00	PCT	R\$ 7,49
10	BISCOITO SALGADO TIPO. Biscoito tipo água e sal, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Amido, Extrato de malte, pct 375 gramas	30,00	PCT	R\$ 6,18
11	CAFÉ. Café torrado e moído, tradicional, de boa qualidade, com aroma, sabor e cor característicos. Pó homogêneo, fino, com cor variando do castanho claro ao castanho escuro. Embalagem 100% selada, contendo os dados do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Pacote de 500 g. (CABOCLO, PILÃO, TRÊS CORAÇÕES OU EQUIVALENTE)	80,00	PCT	R\$ 33,16
12	LARANJA PERA RIO. Fruta fresca, doce, de boa qualidade, com casca íntegra e sem danos de origem física. Livre de sujidades, parasitas, partes estragadas ou apodrecidas. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Peso médio de 180 g.	40,00	KG	R\$ 6,00
13	LEITE INTEGRAL. Leite de vaca integral, UHT. Embalagem Tetra Pak, não violada, contendo os dados do produto. Embalagem Tetra Pak, com tampa abre fácil redonda e giratória, limpa, não violada ou amassada, contendo os dados do produto. Validade mínima de 75% da validade total a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1 litro.	190,00	UN	R\$ 7,11
14	MAÇÃ - Maturação adequada para o consumo, consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.	35,00	KG	R\$ 10,83
15	MARIGARINA. Margarina vegetal constituída de, no mínimo, 70% de lipídeos, emgalagem 500 gramas	20,00	UN	R\$ 8,26
16	REQUEIJÃO. Requeijão cremoso de boa qualidade. 400 gramas	20,00	UN	R\$ 18,79
17	PERA - Fruta de boa qualidade, doce, com maturação adequada para o consumo. Casca lisa, amarelo esverdeada, isenta de danos físicos, sujidades, parasitas, partes amolecidas ou estragadas. Peso médio de 200 g.	20,00	KG	R\$ 13,10
18	PIRULITO. Pirulitos com sabores sortidos de boa qualidade. Pirulitos embalados individualmente, bem presos ao cabinho, em embalagem primária atóxica, resistente, transparente, limpa e não violada, contendo os dados do produto Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Pacote de 600 g.	5,00	PCT	R\$ 14,35
19	PRESUNTO. Presunto cozido sem capa de gordura.	10,00	kg	R\$ 27,82
20	QUEIJO MUÇARELA. Queijo muçarela de primeira qualidade. Ingredientes: Leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coalho. Produzido em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Embalagem original do produto deve apresentar selo de inspeção federal.	10,00	kg	R\$ 49,95
21	PÃO DE FORMA INTEGRAL - de boa qualidade. Pão macio, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, contendo os dados do produto. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega do produto.	100,00	PCT	R\$ 11,25

Rua Professora Maria José, Nº 483, Centro, Rosário da Limeira/MG - CEP: 36878-000

CNPJ sob o n.º 02.044.631/0001-38

Tel: 032 3723-1268



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

22	REFRIGERANTE DE COLA, primeira linha, 2 litros coca cola e similar.	50,00	LT	R\$ 12,50
23	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, Bebida não alcoólica, não garrafa 30,00 fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, 2 litros	100,00	UN	R\$ 8,71
24	REFRIGERANTE DE LARANJA, Bebida não alcoólica, não garrafa 30,00 fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, 2 litros	60,00	UN	R\$ 8,84
25	REFRIGERANTE DE UVA, Bebida não alcoólica, não garrafa 30,00 fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, 2 litros	60,00	UN	R\$ 8,60
26	ROSQUINHA SABOR COCO. Rosquinha com sabor coco, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans, 800 gramas	20,00	PCT	R\$ 6,20
27	Sucos Caju produzido com frutos de boa qualidade. Embalagem contendo dados do produto, 1000 ML.	50,00	un	R\$ 8,60
28	Colher descartável para refeição transparente, fabricada em poliestireno e pigmentos de alta pureza não tóxicos. Pacote com 50 unidades.	100,00	PCT	R\$ 4,58
29	Garfo descartável para refeição, transparente, fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza não tóxicos. Pacote com 50 unidades.	100,00	PCT	R\$ 6,55
30	Coador de café em tecido 100% algodão, tamanho tradicional, com estrutura e cabo alumínio com revestimento plástico.	20,00	UN	R\$ 7,98
31	Copo descartável 300 ml- pacote com 100	80,00	PCT	R\$ 10,43
32	Copo descartável 200 ml- pacote com 100	80,00	PCT	R\$ 6,27
33	Copo descartável 50 ml- pacote com 100	80,00	PCT	R\$ 4,66
34	Fósforo medindo 4 cm, em caixa de cartão impermeabilizado com lixa tradicional. Pacote com 10 caixas com 40 unidades cada.	10,00	PCT	R\$ 4,08
35	Garrafa térmica com ampola de vidro, tampa tipo rolha, livre de BPA, que mantém 12 horas quente e 24 horas frio, com capacidade para 1 litro.	2,00	UN	R\$ 59,93
36	Isqueiro de tamanho grande, com 7,5 cm de comprimento e peso aproximado de 10 gramas, que acende 3.000 vezes, com selo holográfico do INMETRO.	5,00	UN	R\$ 5,99
37	Pano de prato, 100% algodão, de alta absorção, medindo 45 x 80 cm.	10,00	UN	R\$ 5,81
38	Papel alumínio com 45 cm de largura. Rolo com 7,5 m de comprimento.	10,00	RL	R\$ 7,38
39	Papel toalha com folha dupla de superabsorção medindo 20 x 22 cm. Pacote com 2 rolos contendo 60 folhas cada.	100,00	PCT	R\$ 8,33
40	Papel toalha interfolhado, 100% celulose, próprio para secar mãos. Folhas com 2 dobras, medindo aproximadamente 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura. Fardo com 4 pacotes com 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas.	250,00	UN	R\$ 20,23
41	Guardanapo de papel 24 x 22 cm pacote com 50 unidades	60,00	PCT	R\$ 2,23
42	Água sanitária: composição: hipoclorito de Sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Frasco de 2000 ml,	40,00	UN	R\$ 6,20
43	Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 92° INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lo	10,00	LT	R\$ 10,99
44	Álcool gel 70%, sem perfume, para desinfecção com ação antibacteriana. Produto registrado junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Frasco com 500 mL.	50,00	UN	R\$ 7,32
45	Cloro superforte com teor de cloro ativo de 3,9 à 5,6% p/p. Composição: Hipoclorito de sódio, corante e água. O rótulo deve conter data de validade, dados do fabricante, princípio ativo, composição do produto e conteúdo líquido. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 2 litros.	20,00	UN	R\$ 6,79
46	Desengordurante próprio para superfícies tipo azulejo, esmaltados fôrmica, inox e cerâmica - embalagem 500 ml com fragância.	10,00	UN	R\$ 6,78
47	Desinfetante 500 ml com fragância, desenvolvido com fórmula que elimina 99,9% das bactérias.	30,00	UN	R\$ 4,91

Rua Professora Maria José, Nº 483, Centro, Rosário da Limeira/MG - CEP: 36878-000

CNPJ sob o n.º 02.044.631/0001-38

Tel: 032 3723-1268



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

48	Desinfetante para uso geral superconcentrado, com ação bactericida e germecida, que desinfeta, limpa e perfuma com ação prolongada. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 1 L. (TIPO): MINUANO, BATUTA OU SUPERIOR.	30,00	UN	R\$ 9,50
49	Detergente lava louças, neutro, incolor, glicerinado, dermatologicamente testado. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 500 ML.	30,00	UN	R\$ 2,85
50	Escova para limpeza delicada com encaixe para as mãos, fabricada em material plástico resistente. Dimensões aproximadas: 4,5 x 9,5 x 2,5 cm.	5,00	UN	R\$ 1,80
51	Escova para vaso sanitário, em fio de nylon com suporte, ambos em formato arredondado.	10,00	UN	R\$ 8,47
52	Esponja dupla face para limpeza 100mmx18mm, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, pct com 4 unidades	20,00	PCT	R\$ 3,44
53	Esponja lã de aço sacola 60 g com 8 unid.	10,00	PCT	R\$ 2,63
54	Flanela na cor branca, 100% algodão, medindo 38 x 58 cm.	10,00	UN	R\$ 3,44
55	Lixeira com capacidade para 15 litros, formato retangular, com acionamento por pedal, fabricada em polietileno de alta densidade, com haste na parte externa e articulação com armação para segurar saco de lixo. Fica 100% vedada quando a tampa está fechada. Medidas: 37 cm de largura, 44 cm de altura, 28 cm de comprimento e 1,5 kg. Cor branca.	5,00	UN	R\$ 41,83
56	Pá de lixo cabo curto plástico	5,00	UN	R\$ 6,00
57	Pano de chão alvejado, 100% algodão, medindo 72 x 50 cm.	10,00	UN	R\$ 7,67
58	Papel higiênico folha simples, neutro, produzido com fibra 100% natural. Pacote com 12 rolos, medindo 60 m X 10 cm cada.	150,00	PCT	R\$ 14,59
59	Pedra sanitaria desinfetante 40 g com suporte plastico, formato meia lua - 1ª linha	60,00	UN	R\$ 2,47
60	Rodo plástico de 40 cm, com borracha dupla, de material resistente.	5,00	UN	R\$ 15,60
61	Rodo plástico de pia em material resistente. Medida aproximada: 22 x 15 cm.	5,00	UN	R\$ 6,40
62	Sabão em barra, neutro, glicerinado. Embalagem com 5 unidades de 200 g cada.	10,00	UN	R\$ 10,01
63	Sabão em pó com tecnologia de brilho ativo, componente ativo linear alquil benzeno, sulfato de sodio com tensoativo biodegradável, caixa de 2 kg	15,00	UN	R\$ 27,46
64	Sabonete antisséptico proteção antiséptica 1% triclosano - barra c/80g	50,00	UN	R\$ 3,66
65	Saco de lixo 15 L/3 Kg. Dimensões: 39 x 58 cm	60,00	UN	R\$ 4,57
66	Saco de lixo 30 L/ 6 Kg. Dimensões: 59 x 62 cm.	60,00	UN	R\$ 3,61
67	Vassoura 100% piaçava	10,00	UN	R\$ 30,17
68	Vassoura de pêlos sintético, arredondada nas laterais medindo Aprox. 30 cm, fabricada em madeira	10,00	UN	R\$ 16,40
69	Limpador de vidros com alcool 500 ml	30,00	UN	R\$ 6,33
70	Limpador multiuso 4 em 1, que limpa, higieniza, perfuma e desengordura. Fragrância de lavanda. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 1000 mL.	50,00	UN	R\$ 5,38
71	LUSTRA MÓVEIS - Lustra móveis cremoso, que limpa, dá brilho e perfuma. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem 200 mL.	30,00	UN	R\$ 11,55
72	Limpador de cerâmica 1 lt - composição: acidossulfônico, tensoativo não iônico, fragrancia, corante e agua	50,00	UN	R\$ 7,01

a. Valor total previsto para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 41.072,89 (quarenta e um mil e setenta e dois reais).



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

b. Os fornecimentos devem se dar em conformidade com a legislação vigente aplicada a cada caso.

## 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS E DOS PRAZOS

a) Tratando-se de fornecimento de produtos alimentícios e de limpeza, os mesmos deverão ser entregues junto ao prédio da Câmara Municipal, situada na Rua Professora Maria José, Nº 483, Centro, Rosário da Limeira/MG - CEP: 36878-000, os quais, após emissão da ordem de fornecimento, deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.

b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos e/ou cumprimento das normas legais vigentes, acarretará notificação a empresa para que, no prazo de 24h00min regularize a entrega de acordo com o solicitado e contratado, e para suas alegações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de Rescisão do Contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

4.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução de algum dos serviços/fornecimentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,





## CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

4.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

4.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

4.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**5.9** A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.11.1. Utilizar dos serviços/fornecimentos contratados pelo prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;





# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- 5.11.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.11.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto locado, realizar vistoria caso queira, para comprovar que os serviços cumprem com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.11.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5.11.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 5.11.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 5.11.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 5.11.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **6. PAGAMENTO**

- 6.1. De acordo com a Minuta de Contrato em Anexo.

## **7. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação: 01.031.001.2.0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- a. Poderão participar deste processo de serviços, empresas cujo ramo de atividade seja compatível

Rua Professora Maria José, Nº 483, Centro, Rosário da Limeira/MG - CEP: 36878-000

CNPJ sob o n.º 02.044.631/0001-38

Tel: 032 3723-1268



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

com os objetos desta contratação.

b. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado à existência de sanção que impeça a participação, mediante:

c. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

d. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

e. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

f. Não será necessária a apresentação da documentação por eletrônico.

g. A empresa deverá apresentar os documentos listados no Anexo II deste edital.

## **9. UNIDADE FISCALIZADORA**

a. A Fiscalização do cumprimento do Contrato será realizada por servidor especificamente designado para este fim.

## **10. PESQUISA DE PREÇOS**

11.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 41.072,89 (quarenta e um mil e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), o qual foi realizado diretamente junto ao Banco de Preços da Plataforma Banco Nacional de Compras - BNC, na forma do Inciso II do Art. 23 da Lei federal nº 14.133/21, para contratações de igual teor.

## **11. DO FORO**

Rua Professora Maria José, Nº 483, Centro, Rosário da Limeira/MG - CEP: 36878-000  
CNPJ sob o n.º 02.044.631/0001-38  
Tel: 032 3723-1268



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

a. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Muriaé/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, 31 de março de 2025.

---

Andreza Luzia de Souza Alves  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N.º 003/2025

### **1. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (PESSOA JURÍDICA)**

#### **1.1. Regularidade Jurídica:**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e
- VI. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial.

#### **1.2. Regularidade fiscal**

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- III. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

1.3. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

1.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

Rua Professora Maria José, N.º 483, Centro, Rosário da Limeira/MG - CEP: 36878-000

CNPJ sob o n.º 02.044.631/0001-38

Tel: 032 3723-1268



## CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

1.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei; e

1.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

1.4 As declarações retromencionadas deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo III deste ato convocatório.

1.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c com a Lei 14.133/21, **sendo que, para que se seja concedido tal benefício, as empresas deverão apresentar declaração dando ciência que se declaram como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme modelo descrito no Anexo IV.**

1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

1.7 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

1.8 Os presidentes em conjunto com os demais membros, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

1.9 Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/Comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do Processo Administrativo.

1.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por  
funcionário credenciado desta casa ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, 31 de março de 2025.

---

Andreza Luzia de Souza Alves  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III 1- DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

### DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E IMPEDIMENTOS

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que:

- A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e Processo Administrativo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação, notadamente para com o prazo e forma de entrega.
- Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....de .....de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da microempresa  
....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., na  
cidade de ...../....., constituída na Junta Comercial, em ...../...../....., sob  
NIRE nº ..... e inscrita no CNPJ sob nº ..... declara(m) para os devidos  
fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano  
anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de  
2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º  
da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 c/c com Art. 4º da Lei  
14.133/21, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou EPP.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
*Diretor ou Representante Legal*

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO  
CREDENCIAMENTO.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO V

### CRENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto a Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Dispensa de Licitação n.º 003/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer firma)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM– CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG		
Proponente:		
Endereço:		Cidade:
Telefone:	Fax.:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Açúcar cristal - 5 kg - Contendo sacarose, peneirado, originário do suco de cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 05 kg líquido. O produto e a embalagem devem obedecer a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.	30,00	PCT			
2	ÁGUA MINERAL - natural sem gás, galão com 20 litros	200,00	Galão			
3	ÁGUA MINERAL – natural sem gás, garrafa de 500ml. FARDO COM 12 UNIDADES	500,00	Fardo			
4	ADOÇANTE. Adoçante dietético líquido em embalagem transparente de 100 mL. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega do produto. Ingredientes: Água, edulcorantes artificiais Sacarina Sódica, Ciclamato de Sódio, Acessulfame de Potássio e Sucralose, conservadores benzoato de sódio, metilparabeno e acidulante ácido cítrico.	10,00	UN			
5	BALA. Bala mastigável de boa qualidade, com sabores sortidos. Balas embaladas individualmente em embalagem primária atóxica, resistente, transparente, limpa e não violada, com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Pacote de 600 g.	20,00	PCT			
6	BANANA PRATA. Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. A polpa deve estar doce, isenta de partes apodrecidas ou amolecidas. A casca	25,00	KG			



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	deve ser lisa, de coloração amarela e não apresentar sujidades, mofos, parasitas ou partes apodrecidas. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Peso médio: 120 g.				
7	BISCOITO DOCE SABOR COCO. Biscoito produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, pct 400gramas	30,00	PCT		
8	BISCOITO DOCE SABOR LEITE. Biscoito produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, pct 400 gramas	30,00	PCT		
9	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA. Biscoito produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, pct 375gramas	30,00	PCT		
10	BISCOITO SALGADO TIPO. Biscoito tipo água e sal, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Amido, Extrato de malte, pcr 375 gramas	30,00	PCT		
11	CAFÉ. Café torrado e moído, tradicional, de boa qualidade, com aroma, sabor e cor característicos. Pó homogêneo, fino, com cor variando do castanho claro ao castanho escuro. Embalagem 100% selada, contendo os dados do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Pacote de 500 g. (CABOCLO, PILÃO, TRÊS CORAÇÕES OU EQUIVALENTE)	80,00	PCT		
12	LARANJA PERA RIO. Fruta fresca, doce, de boa qualidade, com casca íntegra e sem danos de origem física. Livre de sujidades, parasitas, partes estragadas ou apodrecidas. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Peso médio de 180 g.	40,00	KG		
13	LEITE INTEGRAL. Leite de vaca integral, UHT. Embalagem Tetra Pak, não violada, contendo os dados do produto. Embalagem Tetra Pak, com tampa abre fácil redonda e giratória, limpa, não violada ou amassada, contendo os dados do produto. Validade mínima de 75% da validade total a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1 litro.	190,00	UN		
14	MAÇA - Maturação adequada para o consumo, consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.	35,00	KG		
15	MARIGARINA. Margarina vegetal constituída de, no mínimo, 70% de lipídeos, emgalagem 500 gramas	20,00	UN		
16	REQUEIJÃO. Requeijão cremoso de boa qualidade. 400 gramas	20,00	UN		
17	PERA - Fruta de boa qualidade, doce, com maturação adequada para o consumo. Casca lisa, amarelo esverdeada, isenta de danos físicos, sujidades, parasitas, partes amolecidas ou estragadas. Peso médio de 200 g.	20,00	KG		
18	PIRULITO. Pirulitos com sabores sortidos de boa qualidade. Pirulitos embalados individualmente, bem presos ao cabinho, em embalagem primária atóxica, resistente, transparente, limpa e não violada, contendo	5,00	PCT		

Rua Professora Maria José, Nº 483, Centro, Rosário da Limeira/MG - CEP: 36878-000

CNPJ sob o n.º 02.044.631/0001-38

Tel: 032 3723-1268



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	os dados do produto Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Pacote de 600 g.				
19	PRESUNTO. Presunto cozido sem capa de gordura.	10,00	kg		
20	QUEIJO MUÇARELA. Queijo muçarela de primeira qualidade. Ingredientes: Leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coalho. Produzido em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Embalagem original do produto deve apresentar selo de inspeção federal.	10,00	kg		
21	PÃO DE FORMA INTEGRAL - de boa qualidade. Pão macio, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, contendo os dados do produto. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega do produto.	100,00	PCT		
22	REFRIGERANTE DE COLA, primeira linha, 2 litros coca cola e similar.	50,00	LT		
23	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, Bebida não alcoólica, não garrafa 30,00 fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, 2 litros	100,00	UN		
24	REFRIGERANTE DE LARANJA, Bebida não alcoólica, não garrafa 30,00 fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, 2 litros	60,00	UN		
25	REFRIGERANTE DE UVA, Bebida não alcoólica, não garrafa 30,00 fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, 2 litros	60,00	UN		
26	ROSQUINHA SABOR COCO. Rosquinha com sabor coco, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans, 800 gramas	20,00	PCT		
27	Sucos Caju produzido com frutos de boa qualidade. Embalagem contendo dados do produto, 1000 ML.	50,00	un		
28	Colher descartável para refeição transparente, fabricada em poliestireno e pigmentos de alta pureza não tóxicos. Pacote com 50 unidades.	100,00	PCT		
29	Garfo descartável para refeição, transparente, fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza não tóxicos. Pacote com 50 unidades.	100,00	PCT		
30	Coador de café em tecido 100% algodão, tamanho tradicional, com estrutura e cabo alumínio com revestimento plástico.	20,00	UN		
31	Copo descartável 300 ml- pacote com 100	80,00	PCT		
32	Copo descartável 200 ml- pacote com 100	80,00	PCT		
33	Copo descartável 50 ml- pacote com 100	80,00	PCT		
34	Fósforo medindo 4 cm, em caixa de cartão impermeabilizado com lixa tradicional. Pacote com 10 caixas com 40 unidades cada.	10,00	PCT		
35	Garrafa térmica com ampola de vidro, tampa tipo rolha, livre de BPA, que mantém 12 horas quente e 24 horas frio, com capacidade para 1 litro.	2,00	UN		
36	Isqueiro de tamanho grande, com 7,5 cm de comprimento e peso aproximado de 10 gramas, que acende 3.000 vezes, com selo holográfico do INMETRO.	5,00	UN		
37	Pano de prato, 100% algodão, de alta absorção, medindo 45 x 80 cm.	10,00	UN		
38	Papel alumínio com 45 cm de largura. Rolo com 7,5 m de comprimento.	10,00	RL		



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

39	Papel toalha com folha dupla de superabsorção medindo 20 x 22 cm. Pacote com 2 rolos contendo 60 folhas cada.	100,00	PCT			
40	Papel toalha interfolhado, 100% celulose, próprio para secar mãos. Folhas com 2 dobras, medindo aproximadamente 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura. Fardo com 4 pacotes com 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas.	250,00	UN			
41	Guardanapo de papel 24 x 22 cm pacote com 50 unidades	60,00	PCT			
42	Água sanitária: composição: hipoclorito de Sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Frasco de 2000 ml.	40,00	UN			
43	Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 92º INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lo	10,00	LT			
44	Álcool gel 70%, sem perfume, para desinfecção com ação antibacteriana. Produto registrado junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Frasco com 500 mL.	50,00	UN			
45	Cloro superforte com teor de cloro ativo de 3,9 à 5,6% p/p. Composição: Hipoclorito de sódio, corante e água. O rótulo deve conter data de validade, dados do fabricante, princípio ativo, composição do produto e conteúdo líquido. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 2 litros.	20,00	UN			
46	Desengordurante próprio para superfícies tipo azulejo, esmaltados fórmica, inox e cerâmica - embalagem 500 ml com fragância.	10,00	UN			
47	Desinfetante 500 ml com fragância, desenvolvido com fórmula que elimina 99,9% das bactérias.	30,00	UN			
48	Desinfetante para uso geral superconcentrado, com ação bactericida e germecida, que desinfeta, limpa e perfuma com ação prolongada. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 1 L. (TIPO): MINUANO, BATUTA OU SUPERIOR.	30,00	UN			
49	Detergente lava louças, neutro, incolor, glicerinado, dermatologicamente testado. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 500 ML.	30,00	UN			
50	Escova para limpeza delicada com encaixe para as mãos, fabricada em material plástico resistente. Dimensões aproximadas: 4,5 x 9,5 x 2,5 cm.	5,00	UN			
51	Escova para vaso sanitário, em fio de nylon com suporte, ambos em formato arredondado.	10,00	UN			
52	Esponja dupla face para limpeza 100mmx18mm, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, pct com 4 unidades	20,00	PCT			
53	Esponja lã de aço sacola 60 g com 8 unid.	10,00	PCT			
54	Flanela na cor branca, 100% algodão, medindo 38 x 58 cm.	10,00	UN			
55	Lixeira com capacidade para 15 litros, formato retangular, com acionamento por pedal, fabricada em polietileno de alta densidade, com haste na parte externa e articulação com armação para segurar saco de lixo. Fica 100% vedada quando a tampa está fechada. Medidas: 37 cm de largura, 44 cm de altura, 28 cm de comprimento e 1,5 kg. Cor branca.	5,00	UN			

Rua Professora Maria José, Nº 483, Centro, Rosário da Limeira/MG - CEP: 36878-000

CNPJ sob o n.º 02.044.631/0001-38

Tel: 032 3723-1268



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

56	Pá de lixo cabo curto plástico	5,00	UN			
57	Pano de chão alvejado, 100% algodão, medindo 72 x 50 cm.	10,00	UN			
58	Papel higiênico folha simples, neutro, produzido com fibra 100% natural. Pacote com 12 rolos, medindo 60 m X 10 cm cada.	150,00	PCT			
59	Pedra sanitaria desinfetante 40 g com suporte plastico, formato meia lua - 1ª linha	60,00	UN			
60	Rodo plástico de 40 cm, com borracha dupla, de material resistente.	5,00	UN			
61	Rodo plástico de pia em material resistente. Medida aproximada: 22 x 15 cm.	5,00	UN			
62	Sabão em barra, neutro, glicerinado. Embalagem com 5 unidades de 200 g cada.	10,00	UN			
63	Sabão em pó com tecnologia de brilho ativo, componente ativo linear alquil benzeno, sulfato de sodio com tensoativo biodegradável, caixa de 2 kg	15,00	UN			
64	Sabonete antisséptico proteção antiséptica 1% triclosano - barra c/80g	50,00	UN			
65	Saco de lixo 15 L/3 Kg. Dimensões: 39 x 58 cm	60,00	UN			
66	Saco de lixo 30 L/ 6 Kg. Dimensões: 59 x 62 cm.	60,00	UN			
67	Vassoura 100% piaçava	10,00	UN			
68	Vassoura de pêlosintético, arredondada nas laterais medindo Aprox. 30 cm, fabricada em madeira	10,00	UN			
69	Limpador de vidros com alcool 500 ml	30,00	UN			
70	Limpador multiuso 4 em 1, que limpa, higieniza, perfuma e desengordura. Fragrância de lavanda. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 1000 mL.	50,00	UN			
71	LUSTRA MÓVEIS - Lustra móveis cremoso, que limpa, dá brilho e perfuma. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem 200 mL.	30,00	UN			
72	Limpador de cerâmica 1 lt - composição: acidossulfônico, tensoativo não iônico, fragrancia, corante e água	50,00	UN			

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, deslocamento de profissional, diária, alimentação, uso de equipamentos próprios, energia elétrica, insumos, lucro e demais custos diretos e/ou indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto prestado sem qualquer acréscimo de valor.

Valor Total da Proposta: \_\_\_\_\_  
(.....)

Validade da proposta: .....(.....) dias.

Prazo para execução do objeto: \_\_\_\_\_

CARIMBO DO CNPJ

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ - TEL.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

CIDADE: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
Representante Legal

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025  
EDITAL Nº 003/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - FÍSICA Nº 003/2025

CONTRATO Nº XXX/XXXX

#### CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXX-XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, BAIRRO XXXXX  
XXXXXXXX/XX CEP: XXXXXXXXX  
TEL (0XXX) XXXX-XXXX – CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

#### CONTRATADO

Razão Social: .....  
Logradouro: ....., Nº ....., BAIRRO .....  
Cidade: ...../....., CEP: .....  
CNPJ: ..... – INSCRIÇÃO ESTADUAL .....  
TEL.: (...) ....., E-mail: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, com sede na  
XX, representado neste  
ato pela Sra. XXXXXXXXXXXXX, Presidente da Câmara, residente e domiciliada neste município,  
portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, neste ato  
denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa “**VENCEDORA DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxx/20xx**”, neste ato denominada simplesmente  
**CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede ....., representada por  
..... (qualificação completa), tendo  
em vista o julgamento da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Rosário da

Rua Professora Maria José, Nº 483, Centro, Rosário da Limeira/MG - CEP: 36878-000  
CNPJ sob o n.º 02.044.631/0001-38  
Tel: 032 3723-1268





# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Limeira, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução de algum dos serviços/fornecimentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços/fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos





# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 01.031.001.2.0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro de Muriaé/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-